

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA
EM ARTES VISUAIS DA ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP
CAMPUS CURITIBA I**

**CAPÍTULO I
DO CONCEITO E PRINCÍPIOS**

Art. 1º. Atividades Complementares são o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas dos cursos de graduação, sendo um instrumento para o aprimoramento e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências inerentes à prática profissional do curso.

Art. 2º. As Atividades Complementares são apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista:

- a) Complementar a formação do acadêmico, considerando a matriz curricular de cada curso;
- b) Expandir o conhecimento teórico-prático com atividades intra- e extra-institucionais;
- c) Fomentar a prática de trabalho entre grupos;
- d) Estimular as atividades de caráter solidário;
- e) Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos acadêmicos;
- f) Enriquecer a formação pessoal e profissional do acadêmico.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 3º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no campus Curitiba I - EMBAP e/ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico.

Art. 4º. Os acadêmicos que ingressaram no curso de Licenciatura em Artes Visuais da EMBAP (Matriz 2018), devem obrigatoriamente completar no mínimo 240 (duzentas e quarenta) horas de Atividades Complementares concluídas.

Art. 5º. O acadêmico que não cumprir a carga horária das Atividades Complementares prevista para o curso não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua matriz curricular.

Art. 6º. As Atividades Complementares para o curso de Licenciatura em Artes Visuais estão classificadas em 06 (seis) grupos:

- I. GRUPO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO
- II. GRUPO 2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO
- III. GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA

- IV. GRUPO 4 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS
- V. GRUPO 5 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL
- VI. GRUPO 6 – ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL

Parágrafo Único – Os formatos das atividades pertinentes aos 06 (seis) grupos e as respectivas pontuações, estão discriminados no Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º. Compete à Coordenação de Curso:

- I. Orientar os alunos no início/final de cada ano letivo quanto ao desenvolvimento das Atividades Complementares levando em consideração o presente Regulamento;
- II. Propiciar condições para o desenvolvimento do processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Constituir Comissão de Análise das Atividades Complementares – CAAC/LAV composta por no mínimo 3 (três) professores indicados pelo Colegiado de Curso.
- IV. Encaminhar ao Setor de Controle Acadêmico a validação da carga horária das Atividades Complementares, bem como o Edital do resultado da avaliação realizada pela Comissão, além das cópias dos documentos comprobatórios, para o devido registro em histórico escolar e arquivamento.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CAAC/LAV

Art. 8º. Compete à Comissão de Análise das Atividades Complementares – CAAC/LAV:

- I. Analisar, validar e pontuar as Atividades Complementares concluídas e certificadas anteriormente à publicação do edital pelos acadêmicos do curso, considerando a documentação comprobatória a partir das determinações do presente Regulamento;
- II. Participar de reuniões com a Coordenação de Curso.
- III. Dirimir dúvidas dos estudantes e solicitar esclarecimentos/pareceres à outras instâncias/órgãos da universidade, quando necessário.

SEÇÃO IV DO ACADÊMICO

Art. 9º. Ao acadêmico do curso de Licenciatura em Artes Visuais regularmente matriculado compete:

- I. Conhecer o Regulamento das Atividades Complementares e seus anexos;
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente das atividades oferecidas dentro ou fora da EMBAP que propiciem pontuações;
- III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas Atividades Complementares realizadas;
- IV. Respeitar os prazos e os procedimentos determinados para a validação das Atividades Complementares;

V. Cumprir a carga horária estabelecida na matriz curricular do curso para as Atividades Complementares. Observar que os certificados, declarações e/ou equivalente devem apresentar os requisitos mínimos para serem validados, como descrição da atividade, instituição e identificação oficial, carga horária, período em que a atividade foi realizada, data e assinatura do responsável pela instituição e/ou evento.

VI. Caso a Comissão entenda que determinada declaração e/ou equivalente deve ser complementada, poderá solicitar ao aluno as alterações/inserções necessárias.

VII. Apresentar as atividades exclusivamente em formato/arquivo específico, conforme solicitado por edital. Formatos diferenciados não serão aceitos.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O grupo de classificação das Atividades Complementares a ser realizado é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, conforme o anexo I deste regulamento, resguardado o máximo de horas apresentadas por grupo.

§ 1º - O acadêmico pode realizar Atividades Complementares desde a 1ª série de matrícula até o período que precede a publicação do edital.

§ 2º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, preferencialmente em horário distinto ao horário do curso, não sendo justificativas para faltas em outras disciplinas curriculares.

§ 3º - Somente serão validadas Atividades Complementares desenvolvidas após a matrícula do acadêmico no curso.

§ 4º - Disciplinas já validadas como Aproveitamento de Estudos de acordo com a Portaria Embap nº Resolução 021/2016 - CEPE/UNESPAR, não podem ser consideradas para Atividades Complementares.

§ 5º - No caso de acadêmico portador de diploma de curso de graduação ou transferido de outras instituições de ensino superior é possível validar até:

20% das Atividades Complementares já realizadas, desde que o acadêmico já tenha cumprido, no mínimo, 30% da carga horária total do curso de origem, cabendo análise da Comissão de Análise das Atividades Complementares.

Art. 11. A validação das Atividades Complementares ocorre no segundo semestre do ano letivo, mediante orientações de edital próprio, publicado preferencialmente a partir do mês de outubro de cada ano letivo pela coordenação do curso.

Art. 12. Para solicitar a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Escolar, o acadêmico deverá seguir as orientações do edital, preencher o **Requerimento** (Anexo II), bem como o **Formulário de Pontuação** (Anexo III) e a **Declaração de veracidade dos documentos** (Anexo V), além de juntar cópias legíveis da documentação comprobatória das atividades realizadas, de acordo com o **Anexo I** deste Regulamento, obedecendo aos prazos previstos em Calendário Acadêmico e de acordo com as orientações específicas de edital próprio.

§ 1º - Para cada atividade realizada pelo acadêmico, de acordo com o grupo, é creditada a respectiva pontuação - Anexo I deste Regulamento.

§ 2º - A documentação comprobatória apresentada deve estar devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo os requisitos mínimos para serem validados como descrição da atividade, instituição e identificação oficial, carga horária, período em que a atividade foi realizada, data e assinatura do responsável pela instituição e/ou evento.

§ 3º - Para validação das Atividades Complementares que a instituição promotora não ofereça formas de registro da participação, o acadêmico deve apresentar um relatório das atividades realizadas, conforme descrito no **Anexo I** deste Regulamento.

§ 4º - Validada a documentação pela Comissão de Análise das Atividades Complementares – CAAC/LAV, a Coordenação de Curso deve encaminhar à Secretaria Acadêmica a ficha avaliativa com carga horária atribuída das Atividades Complementares para o registro no histórico escolar do acadêmico.

Art. 13. A análise das Atividades Complementares somente será realizada para os prováveis formandos do curso de Licenciatura em Artes Visuais da EMBAP.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este regulamento pode ser alterado pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Artes Visuais, mediante aprovação do Conselho de Centro, obedecidas as disposições regimentares aplicáveis.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise das Atividades Complementares – CAAC/LAV. Havendo necessidade, a CAAC/LAV poderá solicitar parecer do Colegiado do curso de Licenciatura em Artes Visuais, mediante consulta.

Art. 16. O presente regulamento passa a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I - EXCLUSIVO PARA OS CURSOS DE ARTES VISUAIS

TABELA COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ACORDO COM GRUPOS DE CLASSIFICAÇÃO

GRUPO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO (MÁXIMO 120h)		
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Estágio Extracurricular	- Contrato de estágio datado e assinado por todas as partes (aluno, instituição de ensino e empresa); - Carta da empresa contratante explicitando a quantidade de horas de estágio realizadas e relatório de estágio conforme modelo fornecido pela Central de Atividades Complementares (as atividades realizadas no estágio devem coincidir com as especificadas nesta regulamentação para validação).	Carga horária especificada no documento certificatório.
Monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins	-Cópia do relatório Final de Monitoria; -Declaração da Divisão de Graduação;	Carga horária especificada no documento certificatório.
Monitoria em exposições		Carga horária especificada no documento certificatório.
Disciplinas cursadas no próprio curso que excedam as atribuídas como optativas ou eletivas.	- Histórico escolar;	Carga horária especificada no documento certificatório.
Disciplinas cursadas em outros cursos da UNESPAR ou Instituições de Ensino Superior durante o período acadêmico que não tenham sido consideradas como eletivas (Até 120h)	- Histórico escolar;	Carga horária especificada no documento certificatório.
Atividades de assistência, pesquisa ou participação em produção de material didático	- Comprovante emitido pelo profissional, empresa ou organização.	Carga horária especificada no documento certificatório.
Atividades de ensino durante o tempo do curso, como professor ou pedagogo em instituição de ensino	- Comprovante da instituição de ensino.	Carga horária especificada no documento certificatório.
GRUPO 2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (MÁXIMO 120h)		
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Curso e projeto de extensão como bolsista ou voluntário	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista	Carga horária especificada no documento certificatório.
Organização de evento de extensão	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista	Carga horária especificada no documento certificatório.

Assistência e/ou atuação em ateliê de artista ou em curadoria, produção e montagem de exposição de arte	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista e identificação do evento, data, carga horária e local, anexados ao formulário preenchido corretamente.	Carga horária especificada no documento certificatório.
---	---	---

GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (MÁXIMO 120h)

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Projeto de Pesquisa/iniciação científica – participação semestral como bolsista ou voluntário (Até 120h)	cópia do certificado ou documento comprobatório.	Carga horária especificada no documento certificatório.
Publicação de artigo científico completo em periódico especializado com comissão editorial (de acordo com critérios da CAPES) (Até 60 h)	cópia do certificado ou documento comprobatório.	- 1 publicação regional equivale a 20 h - 1 publicação nacional equivale a 30 h 1 publicação internacional equivale a 40 h
Publicação de artigo científico e/ou cultural em periódico de divulgação popular (Até 50 h)	cópia do certificado ou documento comprobatório.	1 publicação equivale a 10 h
Apresentação oral de trabalho científico e/ou cultural, palestras, comunicação (Até 50 h)	cópia do certificado ou documento comprobatório.	- 1 apresentação regional equivale a 5h - 1 apresentação nacional equivale a 10 h 1 apresentação internacional equivale a 20 h
Autoria e co-autoria e capítulo de livro (Até 60 h)	cópia do certificado ou documento comprobatório.	1 publicação equivale a 30 h
Participação de eventos científicos e/ou culturais; seminários, jornadas, fóruns, encontros, cursos, oficinas, congressos, conferências, simpósios, palestras (Até 80 h)	cópia do certificado ou documento comprobatório.	Comprovar número de horas
Participação como ouvinte de Defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado (até 30h)	cópia do certificado ou documento comprobatório.	- 1 defesa de dissertação equivale a 2 h
Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos e/ou culturais (Máximo 40 h)	cópia do certificado ou documento comprobatório.	- 1 defesa de tese equivale a 4 h
Premiação em trabalho científico e/ou cultural (Máximo 60 h)	cópia do certificado ou documento comprobatório.	1 certificado equivale a 10 h

Tradução de textos para publicação, durante o período acadêmico (Máximo 40 h)	cópia do certificado ou documento comprobatório.	1 premiação equivale a 30 h
GRUPO 4 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS (mínimo 30h - máximo 120h)		
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Participação em exposições e mostras, individuais ou coletivas, em galerias, museus, instituições públicas ou privadas. Máximo para individuais (120h) para coletivas (90horas).	Fotocópia do certificado /atestado de participação/ convite impresso/ Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local.	<ul style="list-style-type: none"> - 1 exposição coletiva em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 5 h - 1 exposição individual em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 12 h - 1 exposição coletiva em instituição regional equivale a 30 h - 1 exposição individual em instituição regional equivale a 60 h - 1 exposição coletiva em instituição internacional equivale a 60 h - 1 exposição individual em instituição internacional equivale a 90 h
Curadorias de exposições e mostras, individuais ou coletivas, em galerias, museus, instituições públicas ou privadas. Máximo para individuais (120h) para coletivas (90horas).	Fotocópia do certificado /atestado de participação/ convite impresso/ Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local.	<ul style="list-style-type: none"> - 1 curadoria em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 20 h - 1 curadoria em instituição regional equivale a 60 h 1 curadoria internacional equivale a 90 h
Atuação em projetos de iniciativa própria como performances, movimentos artísticos coletivos, manifestações alternativas de evidente aparição pública e relevância comum. (Máximo 60 h)	Relato da ação com registros fotográficos.	<ul style="list-style-type: none"> - 1 apresentação regional equivale a 12 h - 1 apresentação nacional equivale a 30 h 1 apresentação internacional equivale a 60 h
Premiação em concursos, salões, mostras ou exposições de artes visuais; (Máximo 80 h)	cópia do certificado ou documento comprobatório.	1 premiação equivale até 40 h
Participação em concursos ou editais artísticos;	cópia do certificado ou documento comprobatório.	1 certificado equivale até 30 h
Performance em Atividades culturais ou artísticas (concertos, exposições, mostras, festival ou mostra de vídeo, cinema, teatro, dança	cópia do certificado ou documento comprobatório. Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local.	<ul style="list-style-type: none"> - 1 apresentação regional equivale a 12 h - 1 apresentação nacional equivale a 30 h

	Assinatura com carimbo da instituição e data, mais descrição e tema da ação de formação preenchidos corretamente no formulário	- 1 apresentação internacional equivale a 60 h
Participação como componente de orquestras, bandas ou corais; Participação como integrante em espetáculo de dança; Atuação como arranjador, compositor ou produtor musical, regente, direção musical, assistente de direção musical. Participação como ator ou diretor em peças teatrais ou cinematográficas; assistente de direção; direção fotográfica de cinema ; atividades literárias (publicação de contos, poemas, leituras, etc) (Máximo 60 h) (Máximo 20h)	Fotocópia do certificado /atestado de participação. Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local. Assinatura com carimbo da instituição e data, mais descrição e tema da ação de formação preenchidos corretamente no formulário.	- 1 apresentação regional equivale a 4 h - 1 apresentação nacional equivale a 8 h 1 apresentação internacional equivale a 12 h
GRUPO 5 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (MÁXIMO 60h)		
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Representação em Centro Acadêmico ou Diretório Estudantil (Máximo 60 h)		1 projeto semestral equivale a 30 h
Representação de classe (Máximo 60 h)		1 certificado equivale a 20 h
GRUPO 6 – ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL (MÁXIMO 120h)		
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Visita a acervo ou reserva técnica de museu (Até 20h)	- Relatório da visita, que deve incluir imagens da visita e/ou folder.	Carga horária especificada no documento certificatório; caso não haja especificação considera-se 2h por visita.
Visita a galeria de arte e/ou museu (Até 20h)		
Visita a espaço cultural (Até 20h)		
Visita a ateliê de artista (exceto de aluno dos cursos do Centro de Artes) (Até 20h)		
Participação como voluntário em ações sociais e Campanhas Institucionais (Máximo 40 h)	Certificado ou documento comprobatório	1 certificado equivale a 5 h
Desempenho como intérprete de língua em eventos acadêmicos, científicos e/ou culturais (Máximo 40 h)	Certificado ou documento comprobatório	- Até 2 horas de duração equivale a 4 h - Até 5 horas de duração equivale a 10 h Acima de 5 horas de duração equivale a 15 h



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I - EMBAP



Cursos de língua estrangeira, cursos técnicos (Máximo 60 h)	Certificado ou documento comprobatório	Comprovar número de horas
---	--	---------------------------

Anexo II

Formulário das Atividades Complementares

Aluno: _____

Curso: _____ Ano/Série: _____

Grupo	Descrição das Atividades	Carga horária
1 – ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 120h)		
2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 120h)		
3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Máximo 120 h)		
4 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS (Máximo 120 h)		
5 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Máximo 60 h)		
6 – ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL (Máximo 120 h)		
TOTAL		

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado do Curso _____, matrícula _____, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, venho através deste requerer a análise e avaliação das Atividades Complementares listadas no formulário das Atividades Complementares (Anexo II), conforme estabelece a Grade Curricular do Curso e Resolução N^o_. Em Anexo, fotocópias dos comprovantes.

Curitiba, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do requerente

Anexo IV

Relatório de participação em Atividades Complementares

Nome do aluno: _____
Curso: _____
Tipo de Atividade: _____
Data e hora de realização: _____
Carga horária total da atividade: _____
Local : _____
Site/link da atividade: _____

Relatório: (comentário resumido de 15 a 20 linhas, sobre os objetivos da ação e os resultados obtidos):

Data: _____ Assinatura do Aluno: _____

Anuência do Professor: (quando necessário)

Data: _____ Assinatura do Professor: _____

Validação como atividade complementar (espaço reservado para a CAAC/LAV)

Deferido () Indeferido ()

Data: _____ Assinatura: _____

**CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
REGISTRO DIGITAL**

Eu, NOME, com RG-ÓRGÃO EXPEDIDOR – UF), CPF Nº XXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO), TELEFONE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que todos os documentos apresentados digitalizados perante o curso de Licenciatura em Artes Visuais, para fins de validação das Atividades Complementares, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de 20XX.

**NOME DO DECLARANTE
E ASSINATURA
DIGITALIZADA**